



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

NIRE 43.203.749.966

Os infra-assinados:

ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, natural de Pinhalzinho (SC), nascido em 20.02.1974, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502, expedida pela SSP-SC e CPF nº 811.773.489-34; e

GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascido em 29.11.1973, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, portador da Carteira de Identidade nº 8051134719 expedida pela SSP-RS, e CPF nº 650.526.920-72.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", estabelecida na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP 99740-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.203.749.966, em sessão de 22.04.1998 e última alteração contratual arquivada na mesma Junta Comercial sob nº 3025866, em sessão de 04/09/2008, inscrita do CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA SEDE SOCIAL

PRIMEIRA: A sede social da empresa passa para Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99700-000.

DO CAPITAL SOCIAL

SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) já integralizados, é elevado neste ato para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, mediante a integralização, neste ato de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da RESERVA DE LUCROS, pelos sócios, na proporção da quota capital de cada um e fica assim distribuído entre os sócios:

a) o sócio **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

b) o sócio **GLEISON SACHET**, que possui R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) eleva sua participação para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor - R\$
ODAIR JOSÉ BALESTRIN	15.000	50,00	1.500.000,00
GLEISON SACHET	15.000	50,00	1.500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



Handwritten signatures and initials in blue and black ink.



§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

QUARTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros, que poderão ser antecipados em qualquer período do exercício ou perdas apuradas, tudo na proporção de suas quotas na sociedade.

QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:
"DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA."

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são:

- Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares;
- Comércio Atacadista de Produtos Farmacêuticos;
- Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos;
- Representação Comercial.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, CEP 99740-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01/05/1998.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) constituído de 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizado e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) o sócio ODAIR JOSÉ BALESTRIN, possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.500.000,00 (hum mil e quinhentos mil reais);
- b) o sócio GLEISON SACHET, possui 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.500.000,00 (hum mil e quinhentos mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SÉTIMA: As quotas são inelêveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

§ 1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§ 2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normais fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.



4

A

CK

Handwritten signature and initials.



DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito e defesa.

§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros, que poderão ser antecipados em qualquer período do exercício ou perdas apuradas, tudo na proporção de suas quotas na sociedade.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe-RS, 15 de abril de 2013.

Roseli Barp Rodrigues
OAB/RS 66939

Odair José Balestini

Gleison Sachet

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2013 SOB Nº: 3780540	
Protocolo: 13/093012-1 DE 15/04/2013	
Empresa: 43 2 0374996 6	
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/05/2015 às 10:31:51 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0af04f71e60da346b9f49b3550deb544450415291276af93208439d9745eac980a65e195cb51418279b6fa8d96847a607dea275c1eae1639ac8069059d6242eb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

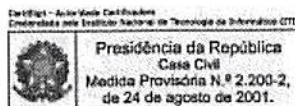
Esta certidão tem a sua validade até: 18/05/2016 às 09:35:27 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 156547

Código de Controle da Autenticação:

23710606131255220765-1 a 23710606131255220765-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

PROSAUDE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PROCURA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-9
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1141 - Bairro: Vila São João - Fone: (41) 3333-3333 - www.azevedobastos.org.br - Ins. 13.234.464 - Tax. 10.124.182

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 45652904151046290078-1; Data: 29/04/2015 10:46:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - ABJ36952-12SH;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Tábuar

OUTORGANTE: A Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, com sede na Rua Uruguai, 1538D, Bairro Maria Goretti, inscrita no CNPJ sob nº.85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº.252.3573876, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. Christiano Altair Mattana Giordani, portador do RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39.

OUTORGADO: Justo Goya Dornelles Junior, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG n.º 6290971-4, CPF n.º 025.861.029-83, Residente e Domiciliado a Rua Barão do Rio Branco,63, Centro, Curitiba/PR, CEP. 80.010-180.

PODERES ESPECIAIS: Para o fim especial de, onde com esta se apresentar, assinar documentos se necessário for, Licitações, Pregões, Editais, Carta Convite, Tomada de Preços, junto a Prefeituras Municipais, Hospitais, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias representando a outorgante acima referida, usando dos recursos legais e acompanhando-os poder especial para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições; confessar, transigir, firmar compromissos, esta para outrem, receber e dar quitação, acordar, novar, substabelecer esta para outrem, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e em especial, para (se for o caso de apenas licitação, os poderes contidos no documento tem a validade de 360 (trezentos e sessenta) dias da assinatura do documento).

Chapecó SC, 28 de abril de 2015.

2º TABELIONATO

Christiano Altair Mattana Giordani
Christiano Altair Mattana Giordani
RG 3927811/ CPF 076.332.029-39.



85.247.385/0001-49
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
RUA URUGUAI, 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89801-447
CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO DE CHAPECO - Bel. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECO - SC - FONE: 49 3322-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI por PROSAUDE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

E dou fé, Chapecó, 28 de Abril de 2015.
Em testemunho _____ da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE
Emol 2,55 Selo: 1,55=4,10
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DWD00082-VONU
Ato praticado por: CLAUDIO R. MONTEMEZZO

Confira os dados do ato em
www.tjpb.jus.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CHAPECÓ - SC

Rua Uruguai Nº 1538-E - Bairro Maria Goretti - e-mail: prosaude@prosaudesc.com.br
Fone/Fax: (49) 3324-5585 - CEP 89.801-447 - CHAPECO-SC

CL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/04/2015 às 15:48:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e44e1730d428b29a5497ea35f7bc45f61a3fe2d9401094bdb782f1c4d6cb30cd14388bb836687ff2b16b7bee6bab182c707df4867da8d64556465bb7673cfbf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

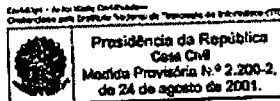
Esta certidão tem a sua validade até: 29/04/2016 às 15:31:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 366678

Código de Controle da Autenticação:

45652904151046290078-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

713572503

JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR

025.861.029-83 24/03/1979

JUSTO GOYA DORNELLES
 DIRCE SANTOS DORNELLES

00470854700 25/01/2015 17/12/1998

713572503

CURITIBA, PR 29/01/2013

05101555918
 00305234988

CARDIO AZEVEDO BASILUS
 Autenticação Digital
 Cod. Autenticação: 4565280415164020593-1; Data: 28/04/2015 16:40:24
 Confirma os dados do ato em: <http://atodigital.tpb.jus.br>

Hospital Municipal Bem Jesus de Irineópolis SC
 Fis.º
 240

Handwritten initials and signatures, including "CK" and a large scribble.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 29/04/2015 às 10:05:08 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e44e1730d428b29a5497ea35f7bc45fb0cccd8ed0d82c2d507b08adc0
aba9bbd14388bb836687f2b16b7bee6bab1820d70847f5fd58276a63b2fa8f308bf77

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROSAUDE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo
Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

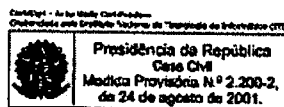
Esta certidão tem a sua validade até: 28/04/2016 às 17:02:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 366394

Código de Controle da Autenticação:

45652804151640250593-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - IRINEÓPOLIS/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015

CRENCIAMENTO

- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA
- CONTRATO SOCIAL
- DOCUMENTO DO SÓCIO ADMINISTRADOR

85.247.385/0001-49

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

RUA URUGUAI, 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89801-447

CHAPECÓ - SC



PROSAUDE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Handwritten signature and initials "CK" in blue ink.

ANEXO III**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**

A **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua Uruguai, 1538-E, Bairro Maria Goretti, inscrita no CNPJ sob nº. 85.247.385/0001-49, e Inscrição Estadual nº. 252.3573876, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. **Christiano Altair Mattana Giordani**, inscrito no RG n.º 3927811, CPF n.º 076.332.029-39, para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Chapecó/SC, 05 de novembro de 2015.

*Christiano A. M. Giordani***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**

ID: 3.927.811 SSP SC/ CPF: 076.332.029-39

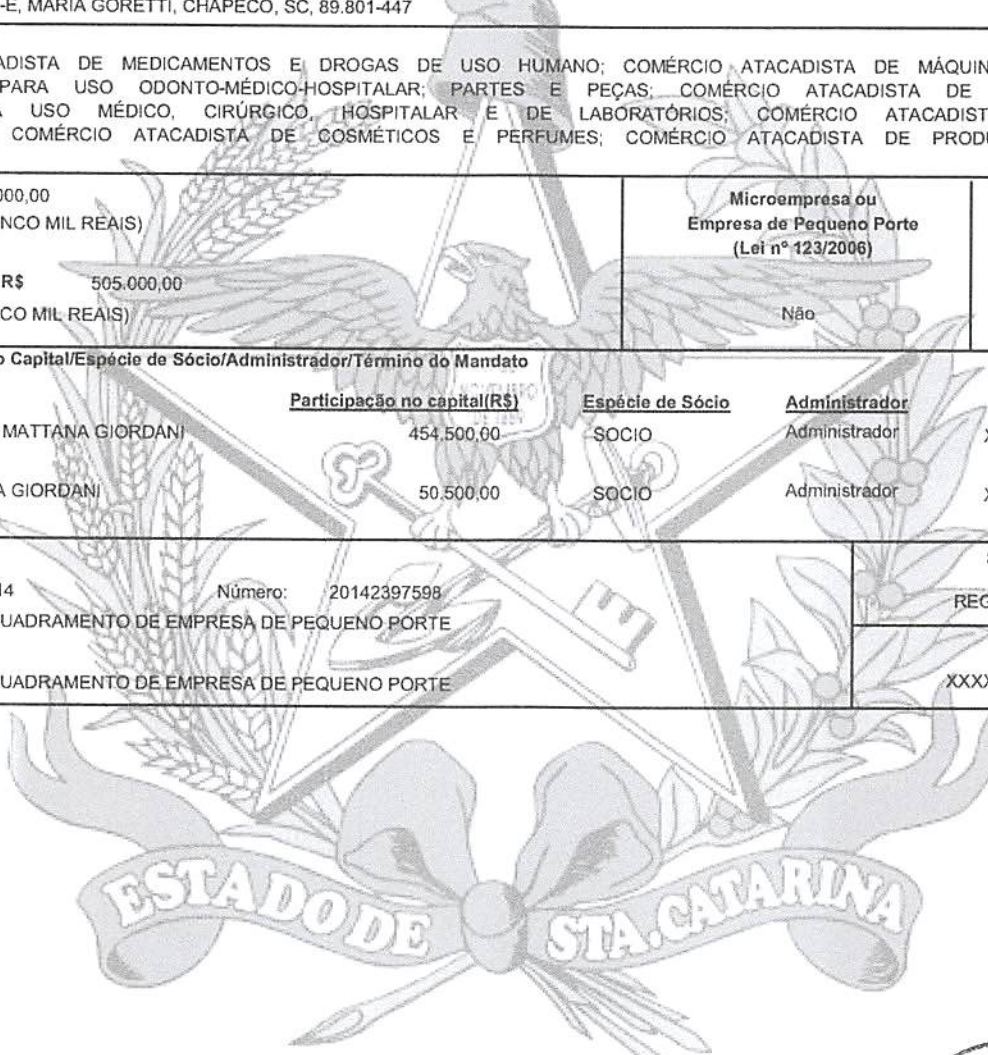
**85.247.385/0001-49****PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.****RUA URUGUAI, 1538-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP 89801-447****CHAPECÓ - SC***CK*



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0152390-1	CNPJ 85.247.385/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/1992	Data de Início de Atividade 06/01/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA URUGUAI, 1538-E, MARIA GORETTI, CHAPECÓ, SC, 89.801-447			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTE DOMISSANITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.			
Capital: R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI 076.332.029-39	454.500,00	SOCIO	Administrador
CHRISTINE MATTANA GIORDANI 054.558.789-13	50.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Data: 14/08/2014	Número: 20142397598	Situação REGISTRO ATIVO
Evento(s): DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

André Luiz de Rezende

Eu, Conferi e assino.

André Luiz de Rezende
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

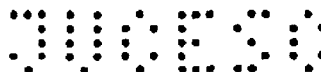


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/10/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten signature]



PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ 85.247.385/0001-49

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, as partes contratantes a seguir individualizadas:

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI – CPF- 076.332.029-39, brasileiro, solteiro, natural de Chapecó-SC, nascido aos 17/10/1990, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob o nº3.927.811 expedida pela SSP-SC em 30/01/2008, residente e domiciliado Rua Rui Barbosa, 516D, Bairro Santa Maria CEP: 89.812-130 - Chapecó - SC.

MARIA BERNARDETE ROMAN TRES - CPF- 411.350.590-04, brasileira, natural de Barão de Cotegipe-RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora do RG. Nº 5.838.323/SSP - SC, residente e domiciliada na Rua das Flores, 130 D, apto 01, Bairro Maria Goretti, Chapecó -SC, CEP- 89.801-431.

Únicos sócios componentes da sociedade PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó - SC, sito à Rua Uruguai, 1538E, Bairro Maria Goretti, CEP- 89.801-447, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.85.247.385/0001-49, com seu contrato social e alterações todos registrados/arquivados sob nº. 42201523901, na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

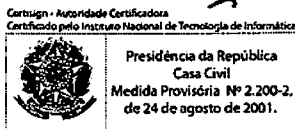
RESOLVEM: Todos de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social e posteriores alterações, visto haver admissão da sócia **CHRISTINE MATTANA GIORDANI**, a retirada da sócia **MARIA BERNARDETE ROMAN TRES**, a alteração da administração, e a consolidação do contrato, o que fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª- Da admissão da sócia, **CHRISTINE MATTANA GIORDANI** – CPF- 054.558.789-13, brasileira, solteira, natural de Chapecó-SC, nascida em 15/11/1986, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob o nº3.927.810/SSP-SC, residente e domiciliada na rua Rui Barbosa, 516D, Bairro Santa Maria CEP: 89.812-130 - Chapecó - SC.

Cláusula 2ª- Retira-se da sociedade a sócia **Maria Bernardete Roman Tres** que, vende e transfere a totalidade de suas 151.500 (cento e cinquenta e uma mil e quinhentas) quotas, sendo 101.000 (cento e uma mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma para o sócio **Christiano Altair Mattana Giordani**, no importe de R\$101.000,00(cento e um mil reais), vende mais 50.500(cinquenta mil e quinhentas) quotas para sócia **Christine Mattana Giordani** no valor de R\$1,00(um real) cada



DJK



Q. A



uma, no valor de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), totalizando a venda de 100% (cem por cento) de suas quotas, a sócia cedente declara ter recebido integralmente todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 3ª- A sociedade passa a ser administrada pelos sócios administradores; **Christiano Altair Mattana Giordani e Christine Mattana Giordani**, os administradores assinarão isoladamente.

Cláusula Técnica: Em atendimento ao CRF a empresa manterá em seu quadro profissional habilitado.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª- A empresa gira sob o nome empresarial: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**

Cláusula 2ª- A sociedade é empresaria limitada e se gerará pelo presente Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e decreto nº 1.800 de 30/01/1996, pelas demais disposições legais aplicáveis, para os casos omissos.

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objeto social o ramo de : Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comercio atacadista de saneantes domissanitários, comercio atacadista de perfumes, comercio atacadista de produtos de higiene pessoal.

Cláusula Técnica: Em atendimento ao CRF a empresa manterá em seu quadro profissional habilitado.

Cláusula 4ª- A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito Rua Uruguai, 1538E, Bairro Maria Goretti, CEP- 89 801-147, podendo abrir e fechar filiais e agencias em outros municípios e Estados da União.

Cláusula 5ª- A sociedade iniciou suas atividades em 06/01/1992 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª- O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade. Os sócios realizarão assembleia nos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social para aprovação de contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Cláusula 7ª- O Capital social é de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), dividido em 505.000(quinhentas e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um

00000

real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

Sócio	Capital	Quotas	%
Christiano Altair Mattana Giordani	454.500,00	454.000	90%
Christine Mattana Giordani	50.500,00	50.500	10%
Total	505.000,00	505.000	100%

Parágrafo Único: as quotas são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada cota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 8ª- A sociedade é administrada pelos sócios administradores, Christine Mattana Giordani e Christiano Altair Mattana Giordani, que assinam isoladamente, e aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, a administradora assina isoladamente, a emissão de cheques, duplicatas, bem como seus endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ao interesse da empresa.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: fica vedado aos administradores usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar cartas de fiança, avalizar ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, devendo o instrumento mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquela para fins judiciais, conter um período de validade.

Cláusula 9ª- Os sócios administradores; Christine Mattana Giordani e Christiano Altair Mattana Giordani, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por Lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10ª- As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designada/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.



Handwritten signatures and initials: JB, Q, fmg, 3, and other illegible marks.

000000

Parágrafo Primeiro: a reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Cláusula 11ª: Os lucros acumulados do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, a absorção de prejuízos é proporcional a sua participação no capital social e de acordo com a legislação tributária vigente:

Parágrafo Primeiro - Os sócios serão obrigados á reposição dos lucros e das quantias retidas, a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 12ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 997 VII e 1065 C/C2002).

Cláusula 13ª: Os sócios e administradores que exercerem atividades na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, donde retirarão conforme as possibilidades financeiras da empresa.

Cláusula 14ª: Os sócios não poderão ceder, alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes preferências na sua aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

III- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas, ou vendidas, sem o expresse consentimento de todos os sócios, cabendo em igualdade de condição e preço, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula 15 - A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de sócios, continuará seus negócios com o sócio remanescente e assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

Cláusula 16 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos com observância da lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

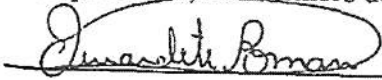
JB
Amg.
4

000000

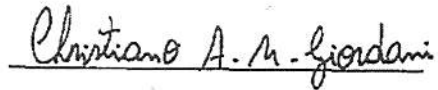
Cláusula 17ª- Fica eleito o foro da comarca de Chapecó - SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 18- E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente por si e seus herdeiros, assinando o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

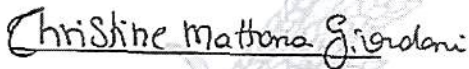
Chapecó - SC, 03 setembro de 2013.



Maria Bernardete Roman Três



Christiano Altair Mattana Giordani



Christine Mattana Giordani



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2013 SOB Nº: 20132273454
Protocolo: 13/227345-4, DE 06/09/2013

Empresa: 42 2 0152390 1
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP -



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 864634522

NOME
 CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

DOC. IDENTIDADE / CARTEIRA EMERGÊNCIA
 3927811 SSP SC

EPY 076.332.029-39 DATA NASCIMENTO 17/10/1990

FILIAÇÃO
 ALTAIR GIORDANI
 JUCENIR MATTANA
 GIORDANI

PREPARAÇÃO [] SOC [] CATAME []

REGISTRO 94643550366 VALIDADE 09/12/2019 HABILITAÇÃO 14/05/2009

OBSERVAÇÕES

Christiano A. M. Giordani
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHAPECO, SC DATA DE EMISSÃO 17/01/2014

Vanderlei O. Rosas
 DIRETOR DE CLASSE
 ASSINATURA DO EMISSOR

89673131514
 SC093955271

PROBIBIDO PLASTIFICAR
 864634522

DE PRAN-SC(SANTA CATARINA)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.378-9
 Rua Presidente Epitácio Paulo, 1141 - Bairro São Francisco, CEP: 88010-000 - Fone: (51) 3241.6500 - Fax: (51) 3241.6504

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. XII
 do Decreto-Lei nº 3.364/1964 e Artº 8º inc. XII
 da Lei Estadual nº 7.120/2008 autentico a presente
 cópia do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 45652603151423290343-1; Data: 26/03/2015 14:23:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABIF42634-CF8T.
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
 Titular



[Handwritten signature]
CK
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/03/2015 às 16:14:50 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beeb3ab47d9caacaa33f1cbde466fc6230e88ff3590993493eb3b1ebf172
fea6fd14388bb836687ff2b16b7bee6bab1828acd4cabdc06532234a9a88f3524881b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

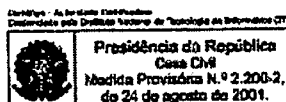
Esta certidão tem a sua validade até: 26/03/2016 às 16:01:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 354230

Código de Controle da Autenticação:

45652603151423290343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

elo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade limitada:

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR, brasileiro solteiro, empresário, CPF nº. 0.448.960-00, RG nº. 4092420878 expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Anchieta, nº 204, Bairro Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-194, resolve Alterar e Consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI, registrada sob o NIRE 43.600.131.853, CNPJ 09.200.303/0001-22, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 253, Bairro Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-266, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço que passa a ser: Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, Bairro Centro na Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-426.

CONSOLIDAÇÃO

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIM JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 010.448.960-00, RG nº. 4092420878, expedida pela SSP/RS, com domicílio e residência na Rua Anchieta, nº 204, Bairro Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-194.

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa girá sob o nome empresarial de PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI, estabelecida na Av Mauricio Cardoso, nº 706, Bairro Centro, na Cidade de Erechim-RS, CEP 99700-426.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital é de R\$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é:
4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



- 564-8/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
dentro-médico-hospitalar, partes e peças
- 549-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e
domestico
- 549-4/09 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação
domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

LAUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 20/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

LAUSULA QUINTA – A administração da empresa será exercida por NEDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

LAUSULA SEXTA – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

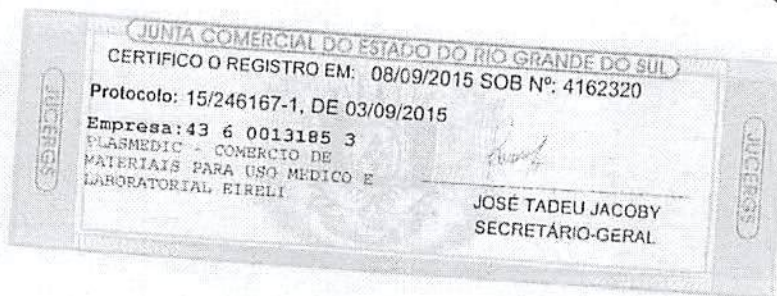
CLAUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA NONA – Fica eleito o Foro de Erechim-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Erechim-RS, 26 de Agosto de 2015

NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JUNIOR



Handwritten initials and signature in blue ink, including 'CK' and a signature.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/09/2015 às 11:06:52 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a3b66167a8aa855df70fe2d041f35928a78b78489042911e851058c906f64b79f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62abd6c53f869f949d72b13ac062a10209f0

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

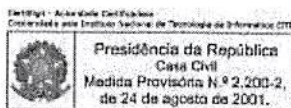
Esta certidão tem a sua validade até: 09/09/2016 às 10:59:25 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 424636

Código de Controle da Autenticação:

31260909151049330187-1 a 31260909151049330187-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joo Pessoa/PB - CEP 53020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3344-5404 - Fax: (31) 3344-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31260602151030330826-1; Data: 06/02/2015 11:30:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAY62373-PY7X;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular

Nº 20.239 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-ME, a favor de Elton Rodrigues Borges, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, perante mim, MANOELA DOS SANTOS INCERTI, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante, PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Mauricio Cardoso nº 706, bairro Centro, nesta cidade, com seu Contrato Social Constitutivo arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número 43206751325, em data de 14/10/2010, e última Alteração Contratual também arquivada na mesma Junta Comercial deste Estado sob nº 4026878, em data de 14/11/2014, neste ato representada por seu sócio administrador, NÉDIO JUSTINO MASSOCHIN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, sócio empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04686250879, expedida pelo DETRAN/RS, em 06/07/2010, onde consta Doc. Identidade nº 4092420878, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na Rua Anchieta nº 204, bairro Centro, nesta cidade; o qual declara, sob as penas da/lei, que a alteração contratual acima referida é a última realizada pela sociedade empresária outorgante. A outorgante qualificada, e seu representante legal por mim identificado documentalmente, cuja identidade e capacidade jurídica para o ato dou fé. Então disse a outorgante, por seu representante legal, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, ELTON RODRIGUES BORGES, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01931056775, expedida pelo DETRAN/RS em 16/10/2013, inscrito no CPF/MF nº 004.411.660-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 203, apto.01, bairro Centro, na cidade de Jacutinga/RS; a quem confere poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, podendo representá-la perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresas Públicas e onde mais se fizer necessário; retirar editais ou cartas convites; apresentar, juntar e retirar documentos, assinar propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas e habilitação e julgamento, deliberar, assinar as respectivas impugnações; formular lances; negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame; assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, fazer novas propostas, rebaixas e descontos; prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir, requerer e retirar certidões positivas

[Assinatura]
Manoela dos Santos Incerti
Tabeliã Substituta

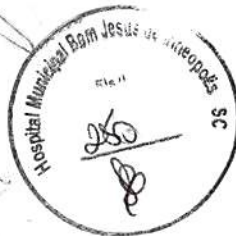
B1 0069139

1001-00005-4

SERVIÇO NOTARIAL PONCIO

DANIELA MARA PONCIO - Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 - Erechim/RS - Cep 99700.000-Fone/Fax (54) 3015.1221//
E-mail: primeirtabelionato@erechim.com.br



[Handwritten initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58118-000 © www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31260602151030330826-2; Data: 06/02/2015 11:30:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAY62372-XG96;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
 Bel. Valberito Miranda Cavalcanti
 Titular

e/ou negativas, prestar e firmar declarações, renunciar ao direito de recurso; assinar pedidos, atas, contratos, aditivos, petições, guias, requerimentos, bem como quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido, tendo validade pelo período de 01 (um) ano a contar desta data. Fica reservado ao representante legal da (outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, a qual foi lida ao seu representante legal, que achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, MANOELA DOS SANTOS INCERTI, Tabeliã Substituta, que a digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso.

ERECHIM, 7 DE JANEIRO DE 2015

PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL
 LTDA-ME

Nélio Justino Massochin Júnior

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Manoela dos Santos Incerti
 Tabeliã Substituta

Emolumentos: Procuração: R\$ 54,60 (0182.04.1100003.04104 = R\$ 0,70); Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0182.01.1400002.22857 = R\$ 0,30)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 1º TABELIONATO DE ERECHIM
 Av. Presidente Vargas, 274
 Fone (0xx54) 3015 1221
 Bel. Daniela Mara Poncio - Tabeliã
 Ademir dos Santos Júnior - Tabelião Substituto



1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, quarta-feira, 7 de janeiro de 2015
 Emol. R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 = R\$ 7,80 Selo: 0182.01.1400002.22875 a 22876

Manoela dos Santos Incerti
 Tabeliã Substituta



[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 06/02/2015 às 10:32:10 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd219e5e39877faf9bb34a67572a2f2a2d1bf322d58e1999c4eca647ed5
e5813b9f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62ab81ad6023c826cde32b3a8fdb6f7b04b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

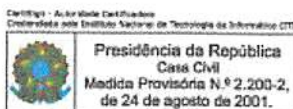
Esta certidão tem a sua validade até: 06/02/2016 às 10:31:00 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 335501

Código de Controle da Autenticação:

31260602151030330826-1 a 31260602151030330826-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELTON RODRIGUES BORGES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7074881091 SJS/RS

CPF DATA NASCIMENTO
004.411.660-83 02/12/1982

FILIAÇÃO
**ANTONIO JACINTO
 RODRIGUES BORGES
 ILDA BUGANCA BORGES**

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 23

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01931056775 15/10/2018 18/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
ERECHIM, RS 16/10/2013

Laurenço Kauer
 Laurenço Kauer
 Diretor de Registro
 ASSINATURA DO EMISSOR 95524533657
 RS147382076

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 875848436

PROIBIDO PLASTIFICAR
 875848436



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 51.020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-9841

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 31260701151100400068-1; Data: 07/01/2015 12:00:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AAT75560-9GX8;
 Valor Total do Ato: R\$ 2,81
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber de Miranda Cavalcanti
 Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

ck

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 07/01/2015 às 12:33:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26781de3cc88743fc1a80fe7fa8a02aa5b5e87aba0c640604b18fa9062
d091809f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62ab9d2e8f8b2ff73e62960640a203ca1817

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

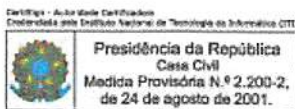
Esta certidão tem a sua validade até: 07/01/2016 às 11:37:08 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 322634

Código de Controle da Autenticação:

31260701151100400068-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.



Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Eireli.

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS – IRINEÓPOLIS/ SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROCESSO 11/2015


PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL
EIRELI.
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 706, CENTRO
CNPJ: 09.200.303/0001-22
ERECHIM/RS
99700-450

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI. cnpj nº CNPJ: 09.200.303/0001-22, sediada na rua Avenida Maurício Cardoso, 706, Centro, Erechim – RS, neste ato pelo Representante/Procurador Sr. HENRIQUE DE LIMA SANTOS, inscrito CPF 027.755.980-48, RG 1100633815, declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Erechim, 06 de Novembro de 2015.



Henrique de Lima Santos
Representante Legal / Procurador
CPF: 027.755.980-48
RG: 1100633815 – SJS/RS

PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Maurício Cardoso, 706 Centro
Fone (54) 3519 1224
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS



CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Avenida Maurício Cardoso, 706 – Centro
CEP: 99700-450 – Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br



PLASMEDIC
0210-150 Fax: 0210-150
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
Fone (51) 3210-1504
Av. Afonso Cavazo, 700, Curitiba
CEP: 80030-900-55, IE: 0320140510



Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Eireli.

PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI.
AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO, 706, ERECHIM-RS
CNPJ: 09.200.303/0001-22
ERECHIM-RS

PROCURAÇÃO

A empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.200.303/0001-22, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 706, Centro, Erechim-RS, por intermédio de seu Sócio Administrador o Senhor Nédio Justino Massochin Junior, RG nº 4092420878 e CPF nº 010.448.960-00, residente e domiciliado na rua Anchieta, 204, Erechim-RS, vem por meio deste instrumento particular de Procuração nomear como seu Procurador o Sr. Henrique de Lima Santos, portador da carteira de identidade nº 1100633815 e do CPF nº 027.755.980-48, residente na rua Silvio de Marchi, nº 54, apto 05, Bela Vista, Erechim/RS, a quem confere amplos poderes para representar a empresa acima citada em Processos Licitatórios, com poderes para assinar documentos, propostas, declarações de atendimento aos requisitos de habilitação, outras declarações e demais compromissos em nome da Outorgante. A Presente Procuração tem validade até 31/12/2015.

Erechim, 16 de Outubro de 2015.

PLASMEDIC
CNPJ 09 200 303/0001-22 I.E. 039/0140279
Av. Maurício Cardoso, 706 Centro
Fone (54) 3519 1224
E-mail: plasmedic@plasmedic.com.br
99700-450 Erechim-RS

Nédio Justino Massochin Junior
Sócio Administrador
CPF: 010.448.960-00
RG: 4092420878 SSP/RS



1º Tabelionato
Erechim - RS

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primertabelionato@erechim.com.br

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelaia

Reconheço AUTENTICA a firma de Nédio Justino Massochin Junior
que assina por PLASMEDIC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI - indicada com a seta de uso
deste tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE: (31758-4078398)
Erechim, 19 de outubro de 2015

Wagner Biazzi Seivici

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS

CNPJ: 09.200.303/0001-22 Inscrição Estadual: 039/0140279
Avenida Maurício Cardoso, nº 706 - Centro
CEP: 99700-426 - Erechim/RS Fone: (54) 3519-1224/ (54) 3522-9210
E-mail: plasmedic@yahoo.com.br e plasmedic@plasmedic.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/10/2015 às 15:06:46 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e5805c435577e9c5ff98d5f307ba4b2b90aecb8bd36475e8b8e105fb76b4fb29f8684e630c4c30cad7b1f0935cd62ab3812a7d9b52b5011ab768fb60506fd01

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para Plasmedic Comércio de Mat. para Uso Médico e Lab. LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 19/10/2016 às 15:03:25 (Dia/Mês/Ano)

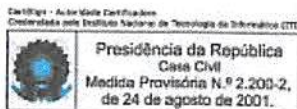
Código de Controle da Certidão: 441145

Código de Controle da Autenticação:

31261910151503070206-1



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures in blue ink.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.335 – Bairro: Santo Antônio, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25.564.240-7, Inscrição Municipal nº 93159 e nº 93184 – MATRIZ.

OUTORGADO: ANDRÉ CARLOS BEHNKE, brasileiro, casado, Representante Legal, portador do RG nº 3.385.187 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 018.511.919-09, residente e domiciliado à Rua David dos Reis, nº 55, Bairro: Itaum, Joinville – SC, CEP: 89.210-720.

PODERES: Representar a outorgante perante órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, com poderes para retirar editais, fornecer cotações de preços, formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos e provas, participar de todas as aberturas de todos os processos licitatórios, assinar atas, distrato, proposta de preços, guias, fichas, carta de prorrogação, formulário, requerimentos e demais papéis necessários, recorrer ou desistir de recorrer, interpor impugnações e recursos, acompanhar e fiscalizar entregas, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento dos processos licitatórios em nome da outorgante.

A presente procuração tem validade de 4 (quatro) meses.

Joinville, 03 de Agosto de 2015



[Handwritten signature]

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
José Paulo Gesser
RG nº 1.545.724 / SSP-SC
CPF nº 541.063.899-91
Proprietário

Avenida Santos Dumont, 1335 - CEP 89.210-720 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04 - Inscr. Est. Estadual - 25.564.240-7
Telefone/fax: 47 3473 3945 - e-mail: sulmedic@terra.com.br

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Reconhecido como SEMELHANÇA (ris) (firma(s)) de:
[EBFNyZ70] JOSE PAULO GESSER
Doutor João Paulo Gesser
Em test. da verdade:
Joinville, 03 de Agosto de 2015
Reconhecido em: [Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fe.
Joinville, 14 de Setembro de 2015
Em test. da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
() Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Susien da Veiga Testoni
() Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Débora R. Flores
() Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Bassani Vicentim
Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EAG91621-80T6
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Emol: 4,30 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,55 = 4,38
Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza
Tabelião
Rua David Emmanuel, 444 - Centro - Joinville - SC
CEP: 89.210.720 - Fone/Fax: 47 3473 3945
www.tjsc.jus.br

[Handwritten initials]

3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO

18/08/2011

18/08/2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 429128078

ROBIDO PLASTIFICAR
 429128078

DETRAN - SC - SANTA CATARINA

NOME: ANDRÉ CARLOS BEHNKE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3385187 SSP SC

CPF: 018.511.919-09 DATA NASCIMENTO: 29/04/1976

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS BEHNKE LORIAN RAVACHE BEHNKE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02349245591 VALIDADE: 28/07/2014 Nº HABILITAÇÃO: 15/12/1994

OBSERVAÇÕES:
 A
 Exerce Ativ Remunerada

Assinatura do Portador: André Behnke

LOCAL: JOINVILLE, SC DATA EMISSÃO: 30/05/2011

Assinatura do Emissor: Vanderlei O. Rosa
 Diretor de DETRAN-SC

84477495266
 SC072383550

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 09 de Abril de 2015
 Em test^o da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 - () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Suelen da Veiga Testoni
 - () Thiago Boppre dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 - () Thayana K. A. Schmoier () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL-DVO37036-BSS8
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
 BLP - Emol: 2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,38

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Wagner Garcia de Souza
 Titular
 Rua Dona Francisca, 144 - Centro - Joinville/SC
 CEP: 89.201-250 - Fone: (47) 4322-7421
 faturamentoc@tjsc.jus.br



Handwritten initials 'OK' and a signature.

3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1.335 – Bairro: Santo Antônio, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.944.371/0001-04, Inscrição Estadual nº 25.564.240-7, Inscrição Municipal nº 93159 e nº 93184, neste ato representada por seu sócio Administrador **JOSÉ PAULO GESSER**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

OUTORGADO: LUIZ FERNANDO GOMES, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 33.148.385 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 306.297.518-03, residente e domiciliada a Rua Iguazu, 322 – Bloco 1 – Apto 202, Bairro Santo Antonio, Joinville – SC.

PODERES: Representar a outorgante perante órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e Autarquias, em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, carta convite, tomada de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, com poderes para retirar editais, fornecer cotações de preços, formular e ofertar lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro, requerer, preencher e assinar toda e qualquer documentação, atestados de capacidade técnica, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos e provas, participar de todas as aberturas de todos os processos licitatórios, assinar atas, distrato, proposta de preços, guias, fichas, carta de prorrogação, formulário, requerimentos e demais papéis necessários, recorrer ou desistir de recorrer, interpor impugnações e recursos, acompanhar e fiscalizar entregas, acompanhar e intervir no processo licitatório, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao fiel cumprimento dos processos licitatórios em nome da outorgante.

A presente procuração tem validade de 3 (três) meses.

Joinville, 19 de outubro de 2015.

09.944.371/0001-04

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335
Santo Antônio - CEP 89.218-105
Joinville - Santa Catarina

TABELIONATO DE NOTAS

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

José Paulo Gesser
RG nº 1.545.724 / SSP-SC
CPF nº 541.063.899-91
Proprietário

Avenida Santos Dumont, 1335 - CEP 89.218-105 - Bairro Santo Antonio - Joinville - SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04 - Inscrição Estadual - 25.564.240-7
Telefone/fax: 47 3473 8845 - email: sulmedic@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 26 de Outubro de 2015
Em test^o da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 - () Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Suslen da Velga Testoni
 - () Thiago Bopp de S. Zanetta () Dábara B. Flores
 - () Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBK67094-VX2D
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
SM - Emol: R\$2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,56 = 4,38



3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

William Gessner de Souza
Tabelião
Rua Dorina, 1335, Nova Esperança - Joinville/SC
CEP: 89.218-105 - Fone/Fax: (47) 3473-9975
w.gessner@terra.com.br

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

Willian Garcia de Souza
Tabelião
Rua Duas Flores, 444 - Centro - Joinville
CEP: 89.201-300 - Fone: (47) 3427-9785

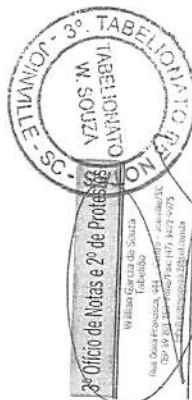
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 26 de Outubro de 2015
Em testº _____ da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 - () Eduardo Zanetta de Souza () Pamela Cuzian da Veiga Testoni
 - () Thiago Bopppe dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 - () Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Bessani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBK67093-IGA2
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
Emol: R\$2,76 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,66 = 4,38

SM -

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.



Reconheço como **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[HxXRRR70]-JOSE PAULO GESSER

Dou fé. Joinville, 20 de Outubro de 2015
Em testº _____ da verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Pamela Cuzian da Veiga Testoni
 - () Juliano Silveira () Stella Muller () Luis Felipe B. Vicentim
 - () Débora Regina Flores () Eduarda Zanetta de Souza
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBH19813-VXFX
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/selo
Emol: 2,66 + ISS: 0,07 + Selo(s): 1,66 = 4,17

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: LUIZ FERNANDO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 33148385 SSP/SP

CVE: 306.297.518-03 DATA NASCIMENTO: 08/06/1982

FILIAÇÃO: VALDEMIR GOMES
 HELENA BATISTA GOMES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 01445683950 VALIDADE: 02/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 27/07/2000

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do portador: Luiz Fernando Gomes

LOCAL: VALINHOS, SP DATA EMISSÃO: 02/10/2015

Assinatura do emissor: Daniel Amenberg
 Daniel Amenberg Diretor, Presidente do Detran-SP
 43953986814
 SP690375999

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1179123734

PROIBIDO PLASTIFICAR 1179123734

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
 Joinville, 04 de Novembro de 2015
 Em test² da Verdade.

() Rodrigo Liberato Fernandes () Julliano Silveira () Stella Muller
 () Eduarda Zanetta de Souza () Pamela Sueien da Veiga Testoni
 () Thlago Boppe dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 () Thayana K. A. Schmöller () Luis Felipe Bassani Vicentim
 Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBR7726-NOLE
 Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
 SM - Emol: 2,75 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,55 = 4,38

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

3º Ofício de Notas e Protestos
 William Garcia de Souza
 Tabelião
 Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
 CEP 89.201.250 - Fone/Fax: (51) 3424.9975
 tabelionwiliamsouza@tjsc.jus.br

1179123734

DETRAN-SP (SAO PAULO)

1179123734

Hospital Municipal Bom Jesus de Itineópolis - SC
 Fis.
 26/11

Handwritten initials and signature.

3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

José Paulo Gesser, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, residente e domiciliado no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

João Vitor Gesser, brasileiro, natural do município de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 20/11/1998, solteiro, estudante, menor impúbere, portador da cédula de identidade nº 5.874.199, emitida em 20/10/2006 pela SESPDC/SC, CPF nº 062.343.169-64, neste ato assistido por seus pais **José Paulo Gesser**, brasileiro, natural do município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1965, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.545.724-9, emitida em 23/09/1999 pela SESP/SC, CPF nº 541.063.899-91, e sua mãe **Liliana Carla Michilin Gesser**, brasileira, natural do município Verê, estado do Paraná, nascida em 18/04/1978, casada pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.448.637, emitida em 26/07/2012 pela SESP/SC, CPF nº 025.474.729-96, todos residentes e domiciliados no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Brammer, nº 182, bairro Santo Antônio, Cep 89218-230.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antônio, Cep 89218-105, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42204141995 em 09/07/2008, última alteração contratual em 12/08/2014, CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0001-04, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade inclui em seu objeto a exploração dos ramos de: **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário; Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário; Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano**, passando a cláusula segunda do contrato social a ser redigida sob a seguinte redação:

O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de:

- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;**
- **Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso humano;**
- **Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;**
- **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;**

9ª Alteração Contratual
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
1 de 8

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/10/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Handwritten signature and initials

Handwritten initials 'OK'

1993
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:

- Comércio especializado de instrumentos e materiais para uso médico;
 - Comércio especializado de vestimentas para uso veterinário;
 - Comércio especializado de vestimentas para uso humano;
 - Comércio especializado de drogas e medicamentos para uso veterinário;
 - Comércio especializado de drogas e medicamentos para uso humano;
- O objeto da legislação é a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

§ 1º - Este regulamento

aplica-se aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por objeto a venda, a distribuição, a importação e a exportação de instrumentos e materiais para uso médico, de vestimentas para uso veterinário, de vestimentas para uso humano, de drogas e medicamentos para uso veterinário, de drogas e medicamentos para uso humano.

§ 2º - Este regulamento

aplica-se aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por objeto a venda, a distribuição, a importação e a exportação de instrumentos e materiais para uso médico, de vestimentas para uso veterinário, de vestimentas para uso humano, de drogas e medicamentos para uso veterinário, de drogas e medicamentos para uso humano.

§ 3º - Este regulamento

aplica-se aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por objeto a venda, a distribuição, a importação e a exportação de instrumentos e materiais para uso médico, de vestimentas para uso veterinário, de vestimentas para uso humano, de drogas e medicamentos para uso veterinário, de drogas e medicamentos para uso humano.

§ 4º - Este regulamento

aplica-se aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por objeto a venda, a distribuição, a importação e a exportação de instrumentos e materiais para uso médico, de vestimentas para uso veterinário, de vestimentas para uso humano, de drogas e medicamentos para uso veterinário, de drogas e medicamentos para uso humano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante no Contrato Social e Alterações Contratuais anteriores da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso humano;
- Comércio atacadista de drogas e medicamentos para uso veterinário;
- Comércio atacadista de vacinas para uso humano;
- Comércio atacadista de vacinas para uso veterinário;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e saneantes e Representação comercial;
- Comércio atacadista de alimentos, complementos alimentares e suplementos alimentares para uso humano.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 1335, Bairro Santo Antonio, Cep 89218-105.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2008.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos (as) os (as) sócios (as).



Handwritten signature and initials in blue ink.

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
José Paulo Gesser	99%	495.000	R\$ 495.000,00
João Vitor Gesser	01%	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **José Paulo Gesser**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
"SULMÉDIO COMÉRCIO DE FARMACIA S.A."

RESOLUÇÃO Nº 001/2010 - AUMENTO DE CAPITAL E
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

O Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A., em reunião realizada em 15 de maio de 2010, deliberou sobre o aumento de capital e a distribuição de dividendos, conforme se segue:

Descrição	Valor em R\$	Porção em R\$	Porção em %
Reserva de Lucros	100.000,00	100.000,00	100,00%
Reserva de Depreciação	100.000,00	100.000,00	100,00%
Reserva de Provisões	100.000,00	100.000,00	100,00%

Concluído o presente processo de distribuição de dividendos, o Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A. resolveu distribuir o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em dividendos, a serem pagos em 30 de maio de 2010, para todos os acionistas inscritos no livro de ações em 15 de maio de 2010.

Concluído o presente processo de distribuição de dividendos, o Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A. resolveu distribuir o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em dividendos, a serem pagos em 30 de maio de 2010, para todos os acionistas inscritos no livro de ações em 15 de maio de 2010.

Concluído o presente processo de distribuição de dividendos, o Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A. resolveu distribuir o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em dividendos, a serem pagos em 30 de maio de 2010, para todos os acionistas inscritos no livro de ações em 15 de maio de 2010.

Concluído o presente processo de distribuição de dividendos, o Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A. resolveu distribuir o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em dividendos, a serem pagos em 30 de maio de 2010, para todos os acionistas inscritos no livro de ações em 15 de maio de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 - AUMENTO DE CAPITAL E
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

O Conselho de Administração da Sulmédio Comércio de Farmácia S.A., em reunião realizada em 15 de maio de 2010, deliberou sobre o aumento de capital e a distribuição de dividendos, conforme se segue:

SULMÉDIO COMÉRCIO DE FARMACIA S.A.
15 de maio de 2010

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está (ão) obrigado (os/a/as) a prestar ao (a/s) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe (s) o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (os/a/as) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ão) receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

Cláusula 17ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 18ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.



LEI Nº 13.018 DE 1996 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA FORMAÇÃO DE LUCROS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Art. 1º - O exercício social coincide com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 2º - O balanço geral da sociedade deve ser elaborado em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 3º - A distribuição de lucros e prejuízos deve ser realizada em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 4º - O balanço geral da sociedade deve ser elaborado em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 5º - O balanço geral da sociedade deve ser elaborado em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 6º - A distribuição de lucros e prejuízos deve ser realizada em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

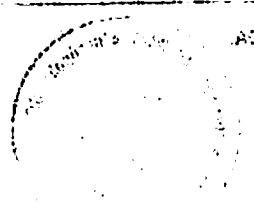
Art. 7º - O balanço geral da sociedade deve ser elaborado em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

Art. 8º - A distribuição de lucros e prejuízos deve ser realizada em conformidade com as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA FORMAÇÃO DE LUCROS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Art. 1º - O exercício social coincide com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos (a) aos sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos aporcionados pelos (as) sócios (as), ou entre os lucros de comum acordo entre os (as) sócios (as), sempre distribuídos ou fixados em reserva da sociedade.

[Handwritten signature]



LEI Nº 13.018 DE 1996 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA FORMAÇÃO DE LUCROS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 19ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores (as), quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 20ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 21ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 22ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 23ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo dois terços do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.



"SUMMÉRIO DE MEDICAMENTOS LTDA."
DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

Art. 10 - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:

- (a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e prestar sobre o balanço patrimonial o resultado econômico;
- (b) Prestar as contas administrativas e o balanço patrimonial;
- (c) Prestar as contas de administração e o balanço patrimonial.

Art. 11 - Para dar início ao exercício social, o Conselho de Administração deverá convocar uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

Art. 12 - Para dar início ao exercício social, o Conselho de Administração deverá convocar uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

Art. 13 - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

DA REUNIÃO

Art. 14 - As reuniões dos (as) sócios (as) serão convocadas em reunião, que será realizada de acordo com o estatuto social.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

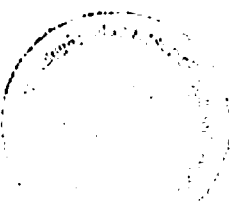
Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração convocará uma reunião dos (as) sócios (as) para a aprovação do balanço anterior e a elaboração do balanço atual.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS



SUMMÉRIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
2 de 8

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 24ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 25ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS



[Handwritten signature]

"SUNMIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CONSOLIDADA DE SOROCABA"

Artigo 24 - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) deixar de exercer a sua função social, ficará sujeito ao direito de preferência para o caso de aquisição

Parágrafo Primeiro O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o(s) outro(s) sócio(s) (as) existentes, devendo ser feita a oferta de aquisição em igualdade de condições de preço e prazo de pagamento, e a oferta será válida desde que não for aceita pelo(s) outro(s) sócio(s) (as) dentro do prazo estabelecido neste artigo.

Parágrafo Segundo O(s) outro(s) sócio(s) (as) que não aceitar(em) a oferta, deverão fazer uma declaração escrita, assinada e datada, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando a quantidade de quotas que pretendem adquirir e o preço que oferecem.

Parágrafo Terceiro O(s) outro(s) sócio(s) (as) que não aceitarem a oferta, deverão fazer uma declaração escrita, assinada e datada, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando a quantidade de quotas que pretendem adquirir e o preço que oferecem.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 25 - Poderá ser feita a transferência de quotas para terceiros, desde que seja feita por escritura pública, e o comprador seja pessoa física ou jurídica, sendo que a escritura pública deverá ser lavrada em favor do comprador.

Parágrafo Primeiro A transferência de quotas deverá ser feita em escritura pública, assinada e datada, e o comprador deverá ser pessoa física ou jurídica, sendo que a escritura pública deverá ser lavrada em favor do comprador.

Parágrafo Segundo O(s) sócio(s) (as) que pretender(em) transferir suas quotas para terceiros, deverão fazer uma declaração escrita, assinada e datada, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando a quantidade de quotas que pretendem transferir e o preço que oferecem.

Parágrafo Terceiro O(s) outro(s) sócio(s) (as) que não aceitarem a oferta, deverão fazer uma declaração escrita, assinada e datada, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, informando a quantidade de quotas que pretendem adquirir e o preço que oferecem.

Parágrafo Quarto No caso de excesso de oferta (a), no excesso ou mais do que o ofertado, serão descontados dos eventuais ofertas que o(s) sócio(s) (as) excedido(s) a oferta, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu os (as) sócios (as) e o(s) sócio(s) (as) remanescentes terão o valor de duas

DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS



**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Cláusula 26ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do (a) de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo (a) de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 27ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.



CK

[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SÓCIEDADE
"SULMÉDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."

Cláusula 26ª - O Istado de qualquer dos (as) sócios não dissolvirá a sociedade, que poderá ser anulada em virtude de (a) de qualquer dos (as) sócios (as) remanescentes queiram a dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens, a sociedade continuará a funcionar, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: O Istado de qualquer dos (as) sócios não dissolvirá a sociedade, que poderá ser anulada em virtude de (a) de qualquer dos (as) sócios (as) remanescentes queiram a dissolução da mesma.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 27ª - O Istado de qualquer dos (as) sócios não dissolvirá a sociedade, que poderá ser anulada em virtude de (a) de qualquer dos (as) sócios (as) remanescentes queiram a dissolução da mesma.

- (a) a realização dos bens da sociedade;
- (b) a realização dos bens da sociedade;
- (c) a realização dos bens da sociedade;
- (d) a realização dos bens da sociedade;
- (e) a realização dos bens da sociedade;
- (f) a realização dos bens da sociedade;
- (g) a realização dos bens da sociedade;
- (h) a realização dos bens da sociedade;
- (i) a realização dos bens da sociedade;

Parágrafo Primeiro: A realização dos bens da sociedade será feita em nome da sociedade, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: A realização dos bens da sociedade será feita em nome da sociedade, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes, sendo a responsabilidade dos atos praticados durante esse período de funcionamento dos sócios remanescentes.

SULMÉDIO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
1977

**9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA."**

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS


Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Joinville/SC, 21 de Maio de 2015.



José Paulo Gesser



João Vitor Gesser
Assistido por seus pais:



José Paulo Gesser



Liliansa Carla Michilin Gesser



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2015 SOB Nº: 20157329917
Protocolo: 15/732991-7, DE 25/05/2015

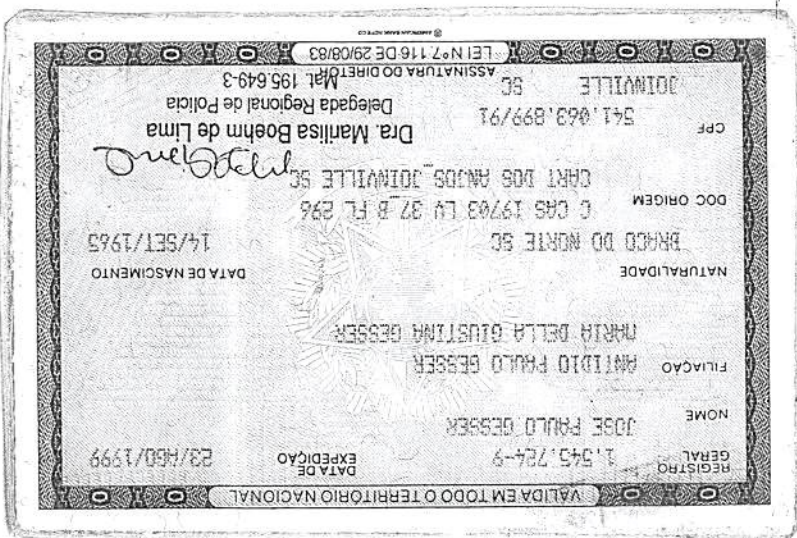
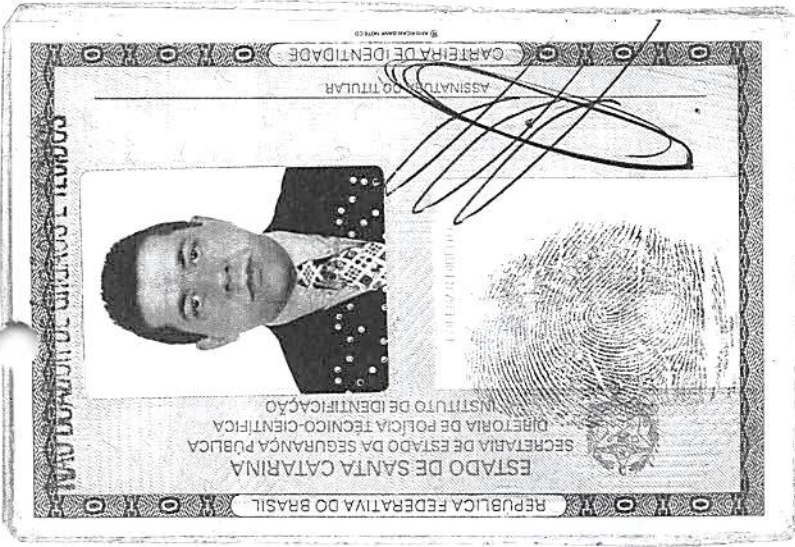
Empresa: 42 2 0414199 5
SULMEDIC COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA



ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

9ª
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
8 de 8





3º Ofício de Notas e 2º de Protestos



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Joinville, 04 de Novembro de 2015
Em test^{es} da Verdade.

- () Rodrigo Liberato Fernandes () Juliano Silveira () Stella Muller
 - () Eucarcia Zanatta de Souza () Renata Suelen da Veiga Teffoni
 - () Thiago Bobre dos S. Zanetta () Débora R. Flores
 - () Thayana K.A. Schmoeller () Luis Felipe Bassani Vicentim
- Selo digital Fiscalização tipo: NORMAL - EBR7698-LQF5
Confira os dados do ato em: www.tjcc.jus.br/sigelo
Emolp: 2,75 + ISS: 0,08 + Selo(s): 1,00 = 4,38

SM - Qualquer emenda ou rasura será considerada motivo de nulidade ou faturação de fraude.

Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Bom Jesus
Edital de Pregão Presencial: Nº 03/2015
Processo Licitatório Nº 11/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 09.944.371/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont, nº. 1335, Bairro: Santo Antônio - Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal, o senhor **JOSÉ PAULO GESSER**, portador da identidade nº 1.545.724-9, e CPF: 541.063.899-91 -, DECLARA, sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2015, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Joinville, 10 de novembro de 2015



SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Luiz Fernando Gomes

Gerente Administrativo/Representante Legal

CPF: 306.297.518-03/RG Nº 33.148.385

09.944.371/0001-04

SULMEDIC COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1335
Santo Antônio - CEP 89.218-108
Joinville - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Bom Jesus
Edital de Pregão Presencial nº 03/2018
Processo Licitatório nº 115/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.944.37/0001-04, com sede na Av. Santos Dumont nº 1333, Bairro Santa Adelaide - Joinville/SC, por intermédio de seu representante legal o senhor JOSÉ PAULO GESSER portador da identidade nº 1.545.724-9, e CPF nº 41.063.89-91 - DE CLARA, sob os puns da lei (art. 3º) para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, que esta empresa oferece plianente os requisitos necessários à habilitação, conforme todo o documento convocatório exigido no item 06 de edital convocatório (artigo 6º, inciso V) da Lei nº 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar as condições postas.

Joinville, 10 de novembro de 2018

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.37/0001-04

Luiz Fernando Gomes

Gerente Administrativo/Representante Legal

CPF: 306.297.518-03/RG nº 33.148.885